



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras de baixa renda, inclusive das que estão em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

Legislação: Decreto nº 6.135/2007

Quem pode estar inscrito no Cadastro Único

- Famílias que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou
- Famílias que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total.

Como fazer para se inscrever no Cadastro Único no DF:

No Distrito Federal, para a família se inscrever no Cadastro Único, ela deverá agendar o atendimento pela Central Telefônica 156 e pelo site www.sedes.df.gov.br. O atendimento ocorrerá no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do território de residência da família.

Para que a família possa ser cadastrada, é importante:

- Ter uma pessoa responsável pela família para responder às perguntas do Cadastro. Essa pessoa deve fazer parte da família, morar na mesma casa e ter pelo menos 16 anos.
- Para o responsável pela família, de preferência uma mulher, é necessário o CPF ou Título de Eleitor.

Documentos necessários:

- Certidão de Nascimento;
 - Certidão de Casamento;
 - CPF; o Carteira de Identidade (RG);
 - Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI);
 - Carteira de Trabalho; ou
 - Título de Eleitor.
- ➔ Levar um comprovante de endereço, que pode ser conta de água ou luz, a Declaração Escolar das crianças e adolescentes. Não é obrigatório apresentar, mas ajuda no preenchimento das informações.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

➔ Exceção: no caso de responsável por famílias indígenas e quilombolas, pode ser apresentado qualquer um dos documentos abaixo. Não precisa ser o CPF ou o Título de Eleitor.

Atualização Cadastral

Após o cadastramento da família, é importante manter os dados sempre atualizados, pelo menos a cada 24 meses (2 anos). Sempre que mudar algo na família, como nascimento de um filho, mudança de casa, escola ou de trabalho, ou quando alguém deixar de morar na residência, o responsável familiar deve procurar o CRAS e efetuar a atualização dos dados da família.

Se o cadastro não for atualizado, sua família não pode participar de muitos programas sociais, e se já for beneficiária, pode perder o benefício.

Atenção: A família deve sempre dizer a verdade, para evitar que sejam alvo de fiscalização e/ou Averiguação Cadastral e para que as políticas públicas possam ser formuladas a partir da realidade das famílias.

Conheça alguns programas sociais que usam o Cadastro Único para selecionar seus beneficiários:

Programa Auxílio Brasil

Descrição: Programa de transferência de renda direta às famílias que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza.

Renda para seleção: Renda per capita mensal de até R\$ 105,00 para famílias em extrema pobreza; ou Renda per capita mensal entre R\$105,01 e R\$210,00, para famílias em estado de pobreza que possuam crianças, adolescentes e jovens até 21 anos incompletos e gestantes.

Crítérios: Inscrição no CadÚnico e atendimento dos critérios de renda e perfil familiar.

Outras Informações: A inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) não garante a entrada imediata no Auxílio Brasil. A seleção das famílias é feita por um sistema informatizado, sem interferência direta de gestores, a partir dos dados que as famílias informaram no Cadastro Único e das regras do programa. As famílias selecionadas recebem um cartão de saque, emitido pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) e enviado para a casa delas pelos Correios. Junto com o cartão, a família recebe uma carta com explicações sobre como ativá-lo, o calendário de saques do Auxílio Brasil e outras informações. O saque do benefício é feito nas lotéricas, agências e terminais de autoatendimento da CAIXA por meio do cartão ou aplicativo Caixa Tem.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

Programa DF Social

Descrição: Programa de transferência de renda, destinado às famílias de baixa renda residentes no Distrito Federal.

Renda para seleção: Renda per capita mensal inferior a 1/2 salário mínimo vigente, ou seja R\$606,00 (seiscentos e seis reais) - inscritas no Cadastro Único.

Critérios: Conforme a Lei nº 7.008, de 17 de dezembro de 2021, são requisitos de ingresso ao Programa "DF Social":

Art. 6º São requisitos para ingressar no programa DF Social:

I – Estar inscrito no CadÚnico;

II – Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo.

É vetada a concessão do Programa "DF Social" às famílias:

I - Cujo o Responsável Familiar - RF autodeclarado no Cadastro Único não houver apresentado número do CPF durante entrevista prévia;

II - Cujo RF não realizar a abertura de conta social junto ao Banco de Brasília - BRB;

III - Cujas concessões sejam canceladas em razão de decisão expressa por processo de fiscalização.

Outras Informações: As concessões são condicionadas à disponibilidade orçamentária. Em caso de necessidade de limitação do total de famílias beneficiadas serão aplicados os critérios de priorização na forma do Art. 7º da Lei nº 7.008, de 17 de dezembro de 2021.

Conforme a Lei nº 7.008, de 17 de dezembro de 2021, em razão de limitação orçamentária, a concessão do Programa "DF Social" será priorizada às famílias:

Art. 7º São priorizadas no DF Social as famílias em situação de baixa renda:

I – que eram beneficiárias do Programa DF Sem Miséria em outubro de 2021 e que não atinjam renda familiar per capita mensal de R\$ 140,00, enquanto mantida esta condição;

II – monoparentais chefiadas por mulheres com crianças de 0 a 6 anos;

III – com crianças de 0 a 6 anos;

IV – com pessoas com deficiência;

V – com pessoas idosas;

VI – que estejam em situação de rua;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)

Descrição: É um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

Renda para seleção: Renda mensal familiar per capita é inferior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo

Critérios: Idosos, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e pessoas com deficiência, de qualquer idade, inscritas no CadÚnico, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Outras Informações: O idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e a pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, devem estar inscritas no CadÚnico e devem comprovar não possuir meios para prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. É necessário ter os dados do CadÚnico atualizados e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Como solicitar:

A solicitação do BPC deve ser realizada pela internet.

1. Para solicitar o serviço:
 - Entre no Meu INSS;
 - Clique no botão Novo Pedido;
 - Digite o nome do serviço/benefício que você quer;
 - Na lista, clique no nome do serviço/benefício;
 - Leia o texto que aparecerá na tela e informe seus dados para avançar.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos:

➔ Obrigatória

Número do CPF de todos da família que morem na mesma casa;

➔ Se for solicitada:

Procuração ou termo de representação legal (tutela, curatela, termo de guarda);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

Canais de Prestação

➔ Web:

Site do Meu INSS - <https://meu.inss.gov.br/>

Procedimentos de atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível:

Ligue para 135.

➔ Telefone : 135

Aplicativo móvel :

Baixe o Meu INSS nos links abaixo:

Google

https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.dataprev.meuinss&hl=pt_BR

Play:

App Store:

<https://apps.apple.com/br/app/meu-inss-central-de-servi%C3%A7os/id1243048358>

2. Receber resposta

Para acompanhar e receber a resposta do seu processo:

- Entre no Meu INSS;
- Clique no botão Consultar pedidos;
- Encontre seu processo na lista;
- Se quiser ver mais detalhes, clique em detalhar.

Tempo de resposta: Em média 45 dia(s) corrido(s)

Programa Morar Bem

Descrição: O Programa é voltado para as famílias com renda bruta de até 12 salários mínimos. A proposta é ofertar moradias com infraestrutura urbana, como abastecimento de água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, instalações telefônicas, redes de drenagem de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

águas -pluviais, pavimentação asfáltica e, equipamentos públicos, como escolas, postos de saúde e de polícia.

Renda para seleção: Os candidatos ao Programa Morar Bem que se enquadram na faixa 1, com renda mensal familiar bruta de 0 a R\$ 1.600,00

Critérios:

- Ter maioria ou ser emancipado na forma da lei;
- Residir no Distrito Federal nos últimos cinco anos;
- Não ser, nem ter sido proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel no DF;
- Não ser beneficiado em outro programa habitacional no Distrito Federal;
- Possuir renda familiar de até doze salários mínimos.

Outras Informações: As condições para participar do Morar Bem estão previstas na lei nº 3.877/2006, que dispõe sobre a política habitacional do Distrito Federal. Os critérios de Classificação estão dispostos no decreto nº 33.964 de 29 de outubro de 2012 e têm como parâmetros:

- Tempo de residência no Distrito Federal – 4.000 pontos distribuídos diretamente proporcional ao tempo apurado com base nos dados cadastrais;
- Tempo de inscrição no Cadastro da Habitação – 1.500 pontos distribuídos diretamente proporcionais ao tempo apurado com base nos dados cadastrais;
- Número de dependentes – 500 pontos para cada dependente e computando o máximo de 2.500;
- Grupo familiar com condições especiais – pessoas com deficiência ou pessoas com mais de 60 anos: 1.500 pontos;
- Renda familiar mensal bruta per capita – 500 pontos distribuídos inversamente proporcionais ao valor da renda mensal bruta per capita apurada com base nos dados cadastrais.

As fases

- Inscrição: o interessado deve preencher o formulário na internet com os dados pessoais para concorrer à moradia;
- Convocação: o candidato deve apresentar a documentação para comprovar as informações declaradas na inscrição;
- Habilitação: os dados declarados são confirmados e publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF);
- Titularidade: entrega da unidade habitacional e recebimento de escritura pública.

Interessados devem fazer a inscrição pelo aplicativo da Codhab.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

<https://play.google.com/store/apps/details?id=df.com.codhab.novacodhab>

<https://apps.apple.com/br/app/codhab-cidad%C3%A3o/id1596760524>

Isenção de Taxas em Concursos Públicos Federais

Descrição: Isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Federal.

Renda para seleção: Renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, ou renda Familiar Mensal de até 3 salários mínimos. Critérios: O candidato deverá formular a solicitação de isenção da taxa de inscrição à entidade ou órgão executor do concurso público.

- Indicação do Número de Identificação Social (Nis), atribuído pelo CadÚnico, juntamente com outros dados, que forem solicitados, que devem ser solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- Declaração que pertence à família de baixa renda. Acessar ao Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (Sistac) para verificar se sua solicitação de isenção de taxa foi deferida ou indeferida.

Outras Informações: É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Os candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico num prazo menor que 45 dias terão o pedido indeferido.

Isenção de Taxas em Concursos Públicos Distritais

Descrição: Isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Distrital (apenas do Governo do Distrito Federal)

Renda para seleção: Renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, ou renda Familiar Mensal de até 3 salários mínimos.

Critérios: Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

Outras Informações: O candidato deve estar atento ao edital normativo do concurso público de que pretende participar. O edital deve especificar a documentação que será exigida para efetivar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e o prazo para solicitação do requerimento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

Telefone Popular

Descrição: O Telefone Popular é um telefone fixo residencial destinado exclusivamente às famílias de baixa renda.

Renda para seleção: Renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, ou renda Familiar Mensal de até 3 salários mínimos.

Critérios: Após o cadastramento ou atualização cadastral, o Responsável Familiar (RF) deverá entrar em contato com a Concessionária de Telefonia de sua região tendo em mãos o Número de Identificação Social (Nis) e o CPF. Caso o RF não possua o número do seu CPF, poderá informar seu Título de Eleitor. No caso de família indígena pode ser apresentado o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

Outras informações: É importante que os dados da família sejam atualizados no Cadastro Único há pelo menos dois anos, principalmente com as informações de renda familiar e endereço atualizados.

Fomento às Atividades Produtivas Rurais

Descrição: Transferência de recursos financeiros para agricultores familiares pertencentes a famílias com renda familiar por pessoa de até R\$ 105,00.

Renda para seleção: Renda per capita mensal de até R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Critérios: Exercer atividade de agricultores familiares, silvicultores, agricultores, extrativistas e pescadores que se enquadrem nas disposições da Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, ou pertencer a comunidades tradicionais e povos indígenas; e encontrar-se em situação de extrema pobreza (Renda per capita mensal de até R\$ 105,00) e estar inscrito no Cadastro Único.

Outras Informações: Assinar Termo de Adesão ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, contendo o projeto de estruturação da unidade produtiva familiar e as etapas de sua implantação. O projeto a ser apresentado poderá contemplar mais de uma família, conforme regulamento do programa.

Tarifa Social de Energia Elétrica

Descrição: Desconto na conta de luz destinado às famílias inscritas no Cadastro Único.

Renda para seleção: É necessário que as famílias atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- Renda per capita mensal de até ½ salário mínimo (perfil cadastro);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

- Renda Familiar Mensal de até 3 salários mínimos, que tenham portador de doença cujo tratamento exija o uso continuado de equipamentos com alto consumo de energia elétrica.

Critérios: O desconto concedido varia de acordo com consumo de energia, sendo que o consumo mensal deve ser de até 220kWh, calculado com base na média dos últimos 12(doze) meses.

- Consumo de até 30 KWh (desconto de 65%);
- Consumo de 31 KWh a 100 KWh (desconto de 40%);
- Consumo de 101 KWh a 220 KWh (desconto de 10%).

Outras Informações:

1. Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com renda mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo:

- CPF e Carteira de Identidade ou, na inexistência desta, outro documento de identificação oficial com foto;

Obs. Para os índios que não possuam esses documentos, será admitido apenas a apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena);

- NIS - Número de Identificação Social.

2. Famílias com Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), Lei LOAS;

- Número do Benefício (NB);
- CPF e Carteira de Identidade ou, na inexistência desta, outro documento de identificação oficial com foto;
- Caso a família seja indígena ou quilombola, deve apresentar também o NIS;

3. Família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica:

- CPF e Carteira de Identidade ou, na inexistência desta, outro documento de identificação oficial com foto;
- NIS - Número de Identificação Social;
- Apresentar o relatório e atestado subscrito por profissional médico (homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos em que o médico não atue no âmbito do sistema Único de Saúde – SUS ou em estabelecimento particular conveniado), comprovando a necessidade do uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, necessitem de energia elétrica.

Para se cadastrar acesse <https://outrosservicos.neoenergiabrasilia.com.br/acesso-servico/tsee>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

Como fazer a solicitação para ter o benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica :

- Cliente com NIS:

Quem ainda não informou o nº do NIS à distribuidora deve realizar o cadastro pela Internet ou procurar as Lojas de Atendimento ou Lojas Credenciadas para solicitar o cadastro;

Quem já apresentou o número do NIS à distribuidora deve conferir se o número do NIS impresso na conta de energia confere com o documento do titular da conta.

- Cliente sem NIS:

Quem ainda não tem o NIS deve agendar atendimento para Cadastro Único e realizar sua inscrição. De posse do NIS, informar este número à distribuidora para se cadastrar na Tarifa Social.

- Cliente com Benefício da Prestação Continuada – BPC, Lei LOAS:

Quem possui o BPC deve informar o número do NB à distribuidora (Neoenergia Brasília) para se cadastrar na Tarifa Social.

Os idosos e/ou deficientes protegidos pela Lei LOAS, que não tenha o BPC devem procurar as agências da Previdência Social, e, após obter o número do NB, informá-lo à distribuidora.

Todas as solicitações são avaliadas criteriosamente, caso o solicitante atenda todos os requisitos do programa social ele será cadastrado com o benefício.

Atenção: Todo cadastro é encaminhado para aprovação da ANEEL.

Tarifa Social de Água

Descrição: Desconto na conta de água destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil

Renda para seleção: Para ter direito à Tarifa Social, basta que o titular da conta de água seja beneficiário do Programa Auxílio Brasil e esteja com CPF cadastrado e atualizado no CadÚnico.

Crítérios: Renda per capita entre zero e R\$ 178, ser beneficiário do Programa Auxílio BRasil e ser o titular da conta de água.

Outras Informações:

<https://www.caesb.df.gov.br/8-portal/noticias.html?start=70#:~:text=Tarifa%20Residencial%20Social,-Outra%20importante%20inova%C3%A7%C3%A3o&text=e%20R%24%20178.-,Para%20ter%20direito%20%C3%A0%20Tarifa%20Social%2C%20basta%20que%20o%20titular,cobrado%20da%20tarifa%20residencial%20padr%C3%A3o.>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

Carteira do Idoso

Descrição: Instrumento de comprovação para que o idoso tenha acesso gratuito ou desconto de, no mínimo, 50% no valor das passagens interestaduais.

Renda para seleção: Renda Individual Mensal de até 2 salários mínimos.

Crítérios: Idosos com 60 anos ou mais, com renda individual mensal de até 2 salários mínimos e sem meios de comprovação de renda, inscritos no CadÚnico.

Outras Informações: Para emitir sua carteira, o idoso deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da sua região.

Carta Social

Descrição: Inclusão social por intermédio dos serviços postais para as famílias integrantes do Programa Auxílio Brasil.

Renda para seleção: Renda de seleção ao Programa Auxílio Brasil

- Renda per capita mensal de até R\$ 105,00, ou
- Renda per capita mensal entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00, famílias com crianças, adolescentes e jovens até 21 anos incompletos e gestantes.

Crítérios: Ser beneficiários do Programa Auxílio Brasil (PAB);

Outras Informações: A Carta Social é caracterizada por possuir:

- I - limite máximo de peso igual a 10 (dez) gramas;
- II - endereçamento do remetente e do destinatário efetuado de forma manuscrita;
- III - a indicação manuscrita "CARTA SOCIAL" grafada no anverso;
- IV - como remetente, pessoa física participante do PBF ou seu dependente;
- V - Somente poderão ser postadas, pelo mesmo remetente, 05 (cinco) Cartas Sociais por dia. Quando o nome do remetente for o do o benefício Auxílio Brasil, deverá ser apresentado o cartão e documento de identificação do mesmo. Se o remetente for um dependente do titular do benefício Auxílio Brasil, deverá ser apresentado o cartão do Programa em nome do titular do benefício, um documento de identificação desse titular e um documento de identificação do dependente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO

Redução da contribuição previdenciária para fins de aposentadoria de dona de casa

Descrição: Pessoas que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico em sua residência e que são de família de baixa renda poderão usufruir dos benefícios da Previdência Social mediante contribuição reduzida, de 5% do salário mínimo.

Renda para seleção: Renda Familiar Mensal de até 2 salários mínimos.

Critérios:

- Estar inscrita no CadÚnico;
- Dedicar-se exclusivamente ao trabalho doméstico em sua residência;
- Renda Familiar Mensal de até 2 salários mínimos;
- Apresentar NIS e outros dados de identificação no Posto do INSS;
- INSS verificará se o segurado facultativo atende aos critérios da Previdência Social;
- Se sim, o segurado tem até o dia 15 de cada mês para efetuar o recolhimento da contribuição (5% do salário mínimo) junto à Previdência Social.

Outras Informações: Para maiores informações os interessados deverão ligar na Central de Atendimento do INSS no número 135. Importante ressaltar que a gestão deste benefício é exclusiva da Previdência Social, os CRAS realizam apenas ações de inclusão ou atualização no CadÚnico.

Programa Identidade Jovem

Descrição: A Identidade Jovem, ou simplesmente ID Jovem, é o documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artísticos-culturais e esportivos e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual.

Renda para seleção: Renda familiar de até dois salários mínimos e inscritos no CadÚnico.

Critérios: Jovens de 15 a 29 anos, com renda familiar de até dois salários mínimos e inscritos no CadÚnico.

Outras Informações: A Identidade Jovem será um documento de emissão virtual, acessado por meio de aplicativo para smartphones e pela Internet. O documento também terá emissão em cartões plásticos para as localidades onde há dificuldade no acesso à rede mundial de computadores. A ID Jovem tem validade de 180 dias. Após esse período é necessário revalidar o documento em nova consulta no App ou no site. Se você utilizar a ID Jovem impressa, lembre-se de imprimir o documento gerado.